

EXPEDIENTE

1 - Ofício SEI nº 4386/2025, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, por meio do qual encaminha, anexo, o Decreto nº 12.549/2025, que reduz as alíquotas de IPI dos carros mais leves e econômicos, movidos a energia limpa e que atendam a requisitos de reciclabilidade e segurança veicular. O decreto também cria a modalidade de Carro Sustentável, no qual veículos compactos com alta eficiência energética-ambiental e fabricados no Brasil terão o IPI zerado.

2 - Matéria Distribuída aos Relatores no dia 04/08/2025:

Ao Deputado Luiz Gastão: Projeto de Lei nº 2.866/2025.